

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

Edital nº 2023053-002

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS**

EDITAL CONSOLIDADO
(Retificado em 12.09.2023)

PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Ponte Nova, inscrita no CNPJ sob o nº 21.087.648/0001-17, sediada na Avenida Dr. Cristiano de Freitas, nº 74, Centro, Ponte Nova - MG, CEP 35.430-037, registrada na Unidade de Administração de Serviços Gerais do Governo Federal – UASG sob o nº **929010**, torna público que, nos termos das Leis nº 14.133/2021, através do **Processo Licitatório nº 053/2023**, na modalidade **Pregão**, sob a forma “**eletrônica**” e autuado sob o nº **008/2023**, do tipo **menor preço por lote**, modo disputa do tipo **aberto**, realizará no dia **28 (vinte e oito) 14 (quatorze) de setembro de 2023**, a partir das **14h00min 14h30min** (horário de Brasília), sessão pública para **aquisição de catraca eletrônica, com controlador de acesso facial e aplicativo de gerenciamento, e detector de metal tipo portal para instalação na sede da Câmara**, que ocorrerá por meio do **Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico: www.compras.gov.br (www.comprasnet.gov.br)**, conforme termo de referência constante do **Anexo I**, e demais cláusulas, critérios e condições deste Edital.

1. DAS NORMAS LEGAIS

1.1. A presente licitação, considerando a natureza comum do objeto e por não conter equipamentos e serviços de alta complexidade, será processada sob a modalidade pregão, com base na **Lei Federal nº 14.133/2021**, as normas deste Edital, aplicando-se subsidiariamente e no que couber, a **Lei Complementar Federal nº 123/2006** e os regulamentos de licitação adotados pelo Governo Federal.

1.2. Aplica-se ao contrato decorrente da presente licitação, além dos dispositivos legais previstos no **subitem 1.1**, as normas da **Lei Federal nº 8.078/90** (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (**Lei Federal nº 10.406/2002**).

2. DO EDITAL E SEUS ANEXOS

2.1. O presente edital de licitação estará disponível a qualquer interessado, de 12h as 18h, a partir de **31/08/2023**, na sede da Câmara Municipal, na Avenida Dr. Cristiano de Freitas Castro, nº 74, Centro, no portal **<https://www.pontenova.mg.leg.br>**, na página de

“Transparência”, sublink “Licitações”, e no Portal de Compras do Governo Federal, endereço www.compras.gov.br.

2.2. Os interessados em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações de avisos e atos referentes ao processo nos portais oficiais.

2.3. Constituem anexos do presente **EDITAL**:

ANEXO I – Descrição do objeto (termo de referência);

ANEXO II – Modelo da Proposta de Preços;

ANEXO III - Modelo de Documento de Credenciamento;

ANEXO IV – Modelo da Declaração de que não Emprega Menor;

ANEXO V – Modelo da Declaração de Atendimento dos Requisitos de Habilitação e Contratação;

ANEXO VI - Modelo da Declaração de Enquadramento como MEI, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e Equiparadas;

ANEXO VII – Minuta da Autorização de Fornecimento.

3. DA ÁREA SOLICITANTE

3.1. O Centro de custo responsável pela solicitação da contratação e responsável pela gestão do contrato é a Divisão Administrativa.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. Até o dia **25 (vinte e cinco) 11 (onze) de setembro de 2023**, 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital.

4.1.1. A impugnação e os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados preferencialmente na forma eletrônica, através de funcionalidade prevista no “Portal Compras Públicas”, disponível no endereço www.compras.gov.br.

4.1.2. Em caráter subsidiário, os pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados através de mensagem eletrônica, para o correio eletrônico licitacao@pontenova.mg.leg.br, ou via fax.

4.1.2.1. O recebimento dos pedidos de informações enviados via correio eletrônico ou por fax deverão ser confirmados pelo interessado junto ao Setor de Licitações, não se responsabilizando a Câmara no caso de falhas dos serviços de mensagem que impeçam o recebimento do pedido ou no caso de pedidos recebidos de forma incompleta ou ilegível.

4.1.2.2. Os pedidos recebidos de forma incompleta ou ilegível serão considerados, para todos os fins de direito, como não recebidos e prejudicados.

4.2. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações não possuem efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro decidir sobre a matéria no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de seu protocolo, podendo este prazo ser prorrogado em até 1 (um) dia útil, observado, em qualquer caso, o disposto no art. 164, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.1. Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste certame, podendo o Pregoeiro, em caráter excepcional e mediante decisão devidamente motivada, atribuir à impugnação ou pedido de esclarecimentos efeito suspensivo.

4.2.2. Na análise dos pedidos de esclarecimentos ou impugnações, o Pregoeiro poderá promover as diligências que entender pertinentes.

4.3. Acolhida a impugnação contra este edital ou havendo necessidade de retificação de suas disposições decorrentes dos esclarecimentos prestados, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro ou da autoridade superior.

4.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão anexados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado e serão disponibilizadas no portal de compras do Governo Federal (www.compras.gov.br) e no [portal da Câmara](#), na página relativa ao presente processo licitatório.

4.5. Os esclarecimentos, informações e respostas às impugnações possuem caráter complementar e vinculativo ao edital e seus anexos, tanto para fins de habilitação das licitantes, quanto para julgamento das propostas e execução do objeto contrato.

5. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão toda empresa cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que cumpram plenamente os requisitos de habilitação e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme regulamento próprio, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

5.1.1. Em qualquer caso, gozam de preferência para contratação, em igualdade de condições, na forma prevista na Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas.

5.1.2. É admitida a subcontratação dos serviços de instalação dos equipamentos, observadas as exigências e apresentação de documentos exigidas no [subitem 16.4](#).

5.2. Não poderão participar desta licitação:

I - empresa em processo de concordata ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

II – empresa em processo de recuperação judicial, cujo plano de recuperação não esteja devidamente homologado ou que o plano tenha sido reprovado pela assembleia de credores;

III - consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

IV - as pessoas físicas e jurídicas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal de Ponte Nova, direta ou indireta, ou que incorram em outras hipóteses de vedações legais, abrangendo os sócios e administradores;

V - as pessoas físicas e jurídicas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta e indireta, seja na esfera federal, estadual ou municipal;

VI –as pessoas jurídicas que não sejam classificadas como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, quando se tratar de itens identificados como de participação exclusiva.

5.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

I- que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, se for o caso, observado o disposto no [subitem 5.3.1](#) deste edital;

II- que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

III- que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

IV- que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição da República;

V - que a proposta foi elaborada de forma independente;

VI - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV, do art. 1º, e no inciso III, do art. 5º da Constituição da República;

VII - que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.3.1. A declaração de qualificação econômica de que a licitante se enquadra na condição de MEI, microempresa ou empresa de pequeno porte de que trata o [item 5.3, I](#), deverá ser comprovada pelo encaminhamento, conjuntamente com a proposta de preços, por meio do sistema, sob pena de desclassificação, do seguinte documento:

a) Certidão simplificada emitida pela junta comercial ou outro documento emitido por instituição pública federal, estadual ou municipal que comprove tal qualificação.

5.3.1.1. A não apresentação da certidão exigida na alínea “a” do [subitem 5.3.1](#), implica renúncia absoluta aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e para os itens com indicação **de participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas**, na desclassificação sumária da proposta apresentada.

5.3.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSAMENTO ELETRÔNICO

6.1. A licitação ocorrerá exclusivamente por meio da plataforma compras.gov.br (comprasnet) do Governo Federal, e compreenderá as seguintes etapas:

I – credenciamento, conforme descrito no [item 7](#) deste edital;

II – preenchimento da proposta ([item 8](#)) e das declarações ([subitem 5.3](#));

III – abertura da sessão pública para oferta de lances;

IV – encerramento da fase de lances e avaliação das propostas de cada item/lote, para fins de verificar compatibilidade com o edital e análise quanto a sua classificação ou desclassificação;

V – encaminhamento da proposta atualizada ([item 11](#)), com todos os anexos, através do sistema eletrônico;

VI – análise e decisão do Pregoeiro quanto à aceitação da proposta;

VII – prazo para manifestação do interesse de interposição de recurso pelos licitantes quanto à classificação e aceitação da proposta;

VIII – análise da habilitação da licitante detentora da melhor proposta;

IX – prazo para manifestação do interesse de interposição de recurso pelos licitantes quanto à habilitação da licitante detentora da melhor proposta;

X – decisão da autoridade superior quanto a adjudicação e homologação do processo.

6.1.1. Todas as etapas ocorrerão exclusivamente mediante uso das funcionalidades próprias do sistema disponibilizado na plataforma.

6.1.2. As etapas estabelecidas nos [incisos IV a X do subitem 6.1](#), serão aplicadas para cada item/lote, de acordo com o encerramento da etapa anterior.

6.2. Todos os manuais e orientações técnicas sobre o uso da plataforma e cada uma de suas funcionalidades encontram-se disponíveis no portal www.compras.gov.br.

6.3. Os problemas operacionais e de conexão da plataforma não geram em favor da licitante direito a qualquer indenização, tampouco invalida os atos da licitação, devendo o

licitante diligenciar diretamente junto ao provedor do portal as demandas que envolvam falhas no sistema e/ou de suas funcionalidades.

6.3.1. Excetuam-se à regra do [item 6.3](#) a ocorrência de desconexão, instabilidade ou outras circunstâncias operacionais que impossibilitem a realização ou continuidade da sessão de lances ou outras fases da licitação, que deverão ser devidamente certificadas e justificadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, com suspensão da sessão.

6.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.4.1. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O Credenciamento ([item 6.1, I](#)) é o nível básico do registro cadastral no portal “Compras Públicas” do Governo Federal (www.compras.gov.br), que permite a participação dos interessados nas licitações realizadas com uso da plataforma.

7.2. O cadastro no portal do Governo Federal poderá ser iniciado no sítio www.compras.gov.br (comprasnet.gov.br), com a solicitação de login e senha pelo interessado.

7.2.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

7.3. O processo de cadastramento como fornecedor e habilitação junto ao sistema do Governo Federal é de exclusiva responsabilidade da licitante, que deverá adotar todas as providências necessárias para acesso, operação e uso das ferramentas disponibilizadas no portal.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta, através do sistema eletrônico, com preenchimento de todos os campos, em especial:

I - Valor unitário e total de cada item, em moeda corrente nacional, sendo consideradas até duas casas após a vírgula;

II - marca do produto ofertado, com indicação precisa do modelo, sendo vedada a apresentação de mais de uma marca ou informações genéricas, tais como o uso das expressões inespecíficas “similar” e “compatível”;

III – número de identificação do registro nos órgãos reguladores/certificadores, quando cabível.

8.1.1. Caso haja divergência entre a descrição dos itens previstos no CATMAT do portal de compras governamentais e a descrição constante do Termo de Referência, prevalece o [Termo de Referência](#) deste Edital.

8.2. Além dos campos exigidos pelo sistema e por este edital, a licitante deverá preencher as declarações previstas no [subitem 5.3](#), sob pena de desclassificação.

8.3. O cadastramento no sistema de valores unitários e/ou total de forma equivocada pela licitante que impeçam o cadastramento posterior de lances adequados ou prejudiquem a análise para o julgamento sem a quebra do sigilo, importam na desclassificação da proposta, na forma do [subitem 8.5.1](#) deste edital.

8.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, inclusive fretes, realização de testes, lucro e outros itens necessários para o cumprimento integral do objeto deste Edital e de seus anexos, que correrão por conta do licitante vencedor.

8.4.1. Os itens e acessórios que dependam de montagem, deverão ser entregues devidamente montados, na forma estabelecida no termo de referência ou, não havendo diretrizes, com o padrão básico indicado pelo fabricante, e em perfeitas condições de uso.

8.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5.1. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.5.2. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.7. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, já contemplados pela legislação vigente na data de apresentação das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, em decorrência de erros na proposta.

8.8. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste edital e de seus anexos, ou que sejam omissas e apresentem irregularidades ou defeitos capazes de inviabilizar o julgamento, e aquelas que:

I - em qualquer fase do pregão, constituam ofertas de preços manifestamente inexequíveis; e

II – não atendam ao critério fixado para exclusividade para MEI, ME, EPP ou equiparadas, quando houver, e ainda que caracterizada com uma destas natureza econômicas, não apresente os documentos comprobatórios de tal condição, na forma que exige o [subitem 5.3.1](#) deste edital.

8.9. Exigências formais e/ou irrelevantes constantes deste edital poderão ser desconsideradas pelo Pregoeiro, desde que não impeçam a adequada identificação da licitante, de sua qualificação para participação na licitação, dos itens propostos e seus valores e/ou não prejudiquem o julgamento, podendo, inclusive, o Pregoeiro se valer de diligências ou outros documentos que tenham sido apresentados pela licitante.

8.10. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. A abertura da sessão pública para oferta de lances ocorrerá por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicado neste Edital.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, pelo valor do item e do lote lançado no sistema, desclassificando desde logo aquelas que não estejam de acordo com o edital.

9.2.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

9.2.2. Também serão desclassificadas as propostas de preços cadastradas no sistema cujo valor global, ainda que decorrente de erro material da licitante, importe em preço inexequível e incompatível com a estimativa de custos, observado o [item 8.3](#) deste edital.

9.2.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.4. A não desclassificação sumária da proposta não impede a desclassificação em fase posterior da licitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.4.1. No caso de instabilidade do sistema, poderá o Pregoeiro, mediante previa comunicação a todos os licitantes no módulo de mensagens (*chat*), admitir o envio de informações por correio eletrônico, tornando os documentos públicos e acessíveis a todos os participantes.

9.4.1.1. A exceção prevista no [item 9.4.1](#) deste edital não se aplica para a fase cadastro, envio de proposta e oferta de lances.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item/lote.

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

9.6.1. O pregoeiro poderá durante a sessão, por ferramenta disponível no sistema, excluir lances indiscutivelmente inexecutáveis, de forma a impedir prejuízos para a sessão de pregão, que ficaram registrados no sistema e serão relacionados na ata.

9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de no mínimo **R\$ 15,00 (quinze reais)**.

9.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, considerando o valor do lote.

9.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, decorrido este prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema sempre que houver nova oferta/lance registrado no sistema.

9.10.1. A prorrogação automática da etapa de lances ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados, inclusive no caso de lances intermediários.

9.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a disputa encerrar-se-á automaticamente pelo sistema para o referido item/lote.

9.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, justificadamente, estabelecer o reinício da fase de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo aplicativo.

9.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada qualquer forma de identificação dos proponentes.

9.15. No caso de ocorrer desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva da sessão pública, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem qualquer prejuízo para o certame.

9.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa.

9.17. Na hipótese estabelecida no [subitem 9.16](#), reestabelecida a conexão, o Pregoeiro determinará a data e hora para prosseguimento da sessão pública, observado o intervalo de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas a contar da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, tanto no sistema, quanto no sítio eletrônico utilizado para divulgação da licitação.

9.18. A licitante que não apresentar lances durante a sessão pública, concorrerá com o valor de sua proposta original.

9.19. Encerrada a etapa de envio de lances da Sessão Pública, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA AVALIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço, conforme exigências deste edital e em seus anexos.

10.1.1. O Pregoeiro, se necessário, solicitará ao licitante o envio dos documentos aptos a validar a proposta, mediante funcionalidade própria do sistema, no prazo que assinar, observado o prazo mínimo de 20 (vinte) e máximo de 40 (quarenta) minutos, admitida uma única prorrogação e por prazo certo fixado pelo Pregoeiro.

10.1.2. Na fixação do prazo, o Pregoeiro levará em consideração a complexidade da informação e o quantitativo de itens envolvidos, não sendo considerados de maior complexidade o envio de informações que estejam previamente já exigidas no edital, como por exemplo, o envio de panfletos, materiais técnicos descritivos ou outras informações sobre o produto ofertado quando expressamente previstos para envio conjuntamente com a proposta.

10.1.3. O não envio de qualquer documento no prazo assinalado, importa desclassificação da proposta.

10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo admitido, quando fixado no edital, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.2.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentarem a suspeita.

10.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento ou informação complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo que fixar, sob pena de não aceitação da proposta.

10.4.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo, podendo, ainda, o Pregoeiro proceder a prorrogação de ofício, mediante justificativa no sistema, comunicada a todos através do aplicativo de mensagens (chat).

10.4.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do objeto ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.6. Realizada a análise prévia da proposta detentora do menor lance e sendo ela classificada, o(a) Pregoeiro(a) dará início à etapa de negociação, encaminhando pelo sistema eletrônico, conforme o caso, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.6.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.6.2. O prazo a ser concedido para o licitante se manifestar no sistema eletrônico sobre a negociação será determinado no ato da convocação, conforme a complexidade do objeto do certame, podendo o Pregoeiro, prorrogar o prazo estabelecido, mediante requerimento da parte interessada.

10.7. A licitante que deixar de responder aos pedidos de negociação ou deixar de enviar a documentação prevista no edital ou requisitada pelo Pregoeiro, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas.

10.8. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos ou realizar diligências para orientar sua decisão.

10.9. Se a negociação for frustrada, o Pregoeiro poderá passar a negociar com o licitante detentor da melhor proposta subsequente, observados os procedimentos estabelecidos no [subitem 10.1](#) e seguintes.

10.10. Encerrada a negociação e admitida a proposta pelo Pregoeiro, o licitante será convocado a encaminhar a proposta com os respectivos anexos por meio de funcionalidade própria do sistema, nos termos do [item 11](#) deste edital.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final classificada, na forma do [subitem 10.10](#), deverá ser encaminhada através de funcionalidade própria no sistema eletrônico, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, prazo este que, considerando a complexidade e a quantidade de itens, poderá ser fixado no mínimo em 2 (duas) horas e no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

11.1.1. A proposta deverá:

I - ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

II - estar devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório ([Anexo II](#));

III - conter os valores unitários e totais, cujo preço global não poderá ser superior ao valor do lance vencedor;

IV – conter a marca, modelo e todos dados necessários a individualização e caracterização do produto ofertado, não podendo divergir da marca/modelo previamente cadastrado no sistema eletrônico;

V - conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à licitante contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão os valores por extenso.

11.3.2. A diferença a menor entre o preço global atualizado e o lance vencedor no pregão será considerada como desconto especial, não cabendo arredondamentos ou compensações de valores.

11.4. A proposta atualizada estará disponível na rede mundial de computadores após a homologação.

11.5. Se na proposta final encaminhada for verificada a existência de erro material ou de alguma informação incompatível com os critérios da proposta vencedora, a licitante será notificada para apresentar a proposta retificada, no prazo fixado pelo Pregoeiro.

11.5.1. Tratando-se de erro material de fácil constatação e retificação, inclusive de cálculo aritmético, poderá o Pregoeiro e a equipe de apoio proceder a retificação, de ofício, registrando o fato no sistema eletrônico.

11.6. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

11.7. Encerrada a análise da proposta e sendo ela aceita pelo Pregoeiro, os licitantes poderão, conforme funcionalidade própria do sistema, manifestar a intenção em interpor recurso contra o julgamento das propostas, conforme [item 13](#) deste Edital.

11.8. Decorrido o prazo de manifestação de interesse em interpor recurso e não havendo manifestação dos licitantes, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante detentor da melhor proposta, nos termos do [item 12](#) deste edital.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. A habilitação dos licitantes será verificada pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, em conformidade com o Edital.

12.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de

sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

12.2.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” do [subitem 12.2](#) deste edital, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

12.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992 (Lei e Improbidade Administrativa).

12.2.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.2.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.2.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.2.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.2.5. No caso de inabilitação, não sendo licitação exclusiva para MEI, ME e EPP, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à qualificação econômica financeira, conforme regulamentação própria.

12.3.1. O interessado, para efeitos de habilitação, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o momento de julgamento da habilitação.

12.3.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

12.3.3. A ausência de atualização cadastral implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, § 3º, do Decreto nº 10.024/2019.

12.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo máximo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

12.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante a apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferentes números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.8. Ressalvado o disposto nos itens 7.3 e 12.3.1 e 12.3.2, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação nos itens a seguir, para fins de habilitação.

12.9. Habilitação jurídica:

I. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

III. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

IV. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

V. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

VI. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

VII. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.10. Regularidade fiscal e trabalhista:

I. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

II. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

III. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

IV. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

V. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

VI. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

VII. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.11. Qualificação Econômico-Financeira:

I. Certidão negativa de recuperação judicial, falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da comarca da sede da licitante; **ou**

II. Certidão positiva de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da comarca da sede da licitante ou pelo órgão judicial competente, acompanhada de cópia do plano de recuperação judicial devidamente aprovado, com comprovante de sua homologação;

12.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

12.13.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, quando requerido pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no [subitem 12.13](#) deste edital acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

12.14.1. Se na ordem de classificação seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, observar-se-á o disposto no [subitem 12.13](#).

12.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no aplicativo de mensagens (*chat*) a nova data e horário para a continuidade da reunião pública.

12.16. Será inabilitado o licitante que não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los de forma incompleta, ilegível ou em desacordo com o Edital.

12.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

13. DOS RECURSOS

13.1. Ao final da fase de aceitação da proposta ([subitem 11.7](#)) e ao final da fase de julgamento da habilitação ([subitem 12.17](#)), será concedido o prazo de no mínimo 20 (vinte) minutos para que qualquer licitante manifeste, motivadamente, a intenção de recorrer, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. Decorrido o prazo estabelecido, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir, de forma fundamentada, se admite ou não o recurso.

13.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

13.2.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importa a decadência desse direito.

13.2.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, via sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, no prazo de 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do primeiro dia útil posterior ao término do prazo para recorrer, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital, para efeito do disposto no § 5º, do artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. DA ANULAÇÃO E REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1 A sessão pública poderá ser reaberta nas hipóteses de decisão administrativa que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.1. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou na análise da habilitação, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) e correio eletrônico, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos, se houver.

15.2. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DO CONTRATO E DA SUA EXECUÇÃO

16.1. A autorização de fornecimento será emitida pela Câmara e encaminhada à licitante

vencedora por meio eletrônico, data a partir da qual inicia-se o prazo para a entrega.

16.2. Em decorrência da entrega imediata, a Câmara não formalizará com a licitante vencedora o termo de contrato, valendo a nota de empenho de despesa como instrumento contratual pleno para todos os fins de direito, observados os prazos e as condições de garantia dos equipamentos previstas no termo de referência.

16.3. A forma de execução do objeto, os critérios de pagamento e as regras quanto à garantia dos produtos/serviços observarão as disposições constantes do termo de referência.

16.4. Para a instalação dos equipamentos, as licitantes vencedoras dos lotes 1 (um) e 2 (dois) deverão, no prazo mínimo de 3 (três) dias que anteceder a respectiva data agendada para entrega/instalação dos equipamentos, encaminhar à Câmara os seguintes documentos:

I – Declaração de indicação do(s) responsável(is) técnico(s), assinada pelo representante legal da licitante, que contenha a qualificação completa do(s) profissional(ais), incluindo, no mínimo, nome completo, profissão, nacionalidade, nº da identidade profissional, nº do CPF, endereço (logradouro, número, bairro, CEP, cidade/UF);

II – Cópia do documento de Identificação profissional do(s) técnico(s) indicados como responsáveis pelos serviços de instalação;

III – Certidão de registro/quitação emitida pelo Conselho de Classe respectivo, dentro do prazo de validade, relativa ao(s) profissional(ais) técnico(s) indicado(s);

IV – Cópia da ART, devidamente quitada, relativa aos serviços de instalação dos equipamentos.

16.4.1. A não apresentação da documentação de qualificação técnica autoriza à Câmara a rejeitar a execução dos serviços, inclusive restringindo o acesso às suas dependências de sua sede, sem que isso importe prorrogação do prazo de entrega/execução e sem prejuízo das penalidades previstas neste instrumento.

17. DA REVISÃO DE PREÇOS:

17.1. O preço será fixo, não sendo permitido qualquer reajuste, salvo na ocorrência de fato econômico superveniente que implique aumento real dos custos da contratada, que deverá ser pleiteado mediante requerimento formal.

17.2. Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da apresentação da proposta, os preços poderão ser reajustados pela aplicação do INPC (IBGE) acumulado no período de vigência do contrato, ou no caso de extinção do índice, do que vier a substituí-lo ou, subsidiariamente, pela aplicação do IGP-M (FGV), observado, ainda, como máximo, a média de preços de mercado, em pesquisa realizada com no mínimo 3 (três) estabelecimentos comerciais.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente sob as seguintes rubricas:

Órgão.....: 01 - Poder Legislativo

Unidade.....: 01 - Câmara Municipal

01.122.0047.6003.0000 - Manutenção de Atividades Administrativas

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Ficha 15

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - Ficha 18

19. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

19.1. O licitante ou contratada que não cumprirem as normas de licitação e/ou de contratos estão sujeitos à aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos, em face do disposto no artigo 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2. Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos à Administração Pública:

I - Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II - Multa:

a) Percentuais de multa moratória:

a.1) 0,5% (zero, cinco por cento) por dia de atraso injustificado, ou de justificativa recusada pela Administração, relacionado ao prazo de entrega/fornecimento do bem ou à execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 5% (cinco por cento);

a.2) 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado, ou de justificativa recusada pela Administração, relacionado ao prazo de entrega/fornecimento do bem ou à execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 15% (quinze por cento);

b) Percentuais de multa compensatória:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor do bem ou serviço contratado, pelo descumprimento de qualquer obrigação por parte da pessoa física ou jurídica, exceto aquelas relacionadas ao prazo de entrega/fornecimento ou execução.

III - Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município de Ponte Nova, e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelos prazos a seguir, que poderão ser ampliados até o dobro em caso de reincidência:

a) mínimo de 90 (noventa) e máximo de 180 (cento e oitenta) dias, na hipótese de a apenada ser reincidente na sanção de advertência, independentemente do fundamento do primeiro sancionamento;

b) mínimo de 6 (seis) e máximo de 12 (doze) meses, quando a licitante solicitar cancelamento da proposta após o resultado do julgamento;

c) mínimo de 12 (doze) e máximo de 36 (trinta e seis) meses, quando a licitante adjudicada se recusar a assinar o contrato/nota de empenho ou retirar/receber a autorização/ordem de entrega/fornecimento do bem ou prestação do serviço;

d) mínimo de 12 (doze) e máximo de 72 (sessenta e dois) meses, sem prejuízo da responsabilização penal e civil, quando:

d.1) a licitante/contratada praticar ou deixar de praticar atos que claramente visem à frustração dos objetivos da licitação;

d.2) a licitante/contratada apresentar documentos fraudulentos nas licitações, sem prejuízo da responsabilização penal e civil;

d.3) quando a licitante/contratada se comportar de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

19.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei.

19.4. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, o caráter educativo da pena, bem como os danos causados à Administração Pública.

19.5. A aplicação da sanção pecuniária não impede que sejam aplicadas as outras penalidades previstas no edital.

19.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Administração Pública serão obrigatoriamente deduzidos dos valores a serem pagos à licitante/contratada, ou cobrados administrativa ou judicialmente.

19.7. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega/fornecimento ou execução do serviço.

19.8. Os valores das multas aplicadas, após regular Processo Administrativo deverá ser recolhido, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

19.9. O não cumprimento do compromisso firmado com a Câmara sujeita o licitante/contratada às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

19.10. Aplica-se de forma supletiva aos contratos administrativos o Código Civil e o Código de Defesa do Consumidor.

19.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A Câmara Municipal poderá revogar o presente edital e/ou licitação por interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, sempre em despacho fundamentado, sem que caiba aos licitantes o direito a quaisquer indenizações ou reclamações.

20.2. O objeto da presente licitação poderá ser aditado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), se assim for de interesse da Câmara, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

20.3. Os casos omissos e as dúvidas com relação à presente licitação, como também a este edital, serão resolvidas pelo Pregoeiro e respectiva Comissão de Apoio.

20.4. Além do uso do portal, informações complementares poderão também ser obtidas, no horário de 12h as 18h, na Av. Dr. Cristiano de Freitas Castro, nº 74, Centro, sede da Câmara Municipal, pelos telefones [31] 3819-3250, e pelo correio eletrônico licitacao@pontenova.mg.leg.br, devendo os questionamentos serem encaminhados nos termos do [item 4](#) deste edital.

20.5. Compete às licitantes o acompanhamento das informações pertinentes a esta licitação no sítio da Câmara, não se responsabilizando este órgão por incorreções decorrentes de falhas e divergências decorrentes de má interpretação das cláusulas e normas fixadas neste edital.

Ponte Nova - MG, 29 de agosto de 2023.

Claudioмиro Herneck Pires
Pregoeiro

Edinei dos Santos
Pregoeiro

Acácio Mucci Neves
Procurador Geral da Câmara - OAB/MG 138.547

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO OBJETO/TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Licitatório nº 053/2023	Pregão Eletrônico nº 008/2023
----------------------------------	-------------------------------

TERMO DE REFERÊNCIA

I – DESCRIÇÃO DETALHADA

1.1 – FINALIDADE DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

A compra do equipamento tem como finalidade o controle de acesso às dependências do prédio sede da Câmara pelos servidores, vereadores, terceirizados e além do público em geral.

1.2 – JUSTIFICATIVA

A compra do equipamento de controle de acesso visa a segurança institucional da Câmara de Ponte Nova e dos seus agentes públicos. Com o controle de acesso teremos o registro cadastral dos visitantes e também o seu controle de frequência.

A compra das webcams se justifica para o cadastro facial, permitindo a automatização do sistema de liberação da catraca eletrônica. As quantidades se baseiam nas estimativas dos eventos com maiores participações da população.

Considerando possíveis novas compras de equipamento de informática, sugere-se o pregão eletrônico a ser realizado no Portal de Compras do Governo Federal.

1.3 – CRITÉRIO DE SELEÇÃO

1.3.1. O critério de seleção da proposta mais vantajosa será o de **menor preço por lote**.

1.3.2. Serão observados, ainda, os seguintes critérios:

- Exclusiva para fornecedores da região (sim/não): **NÃO**
- Exclusiva para ME/EPP/Equiparadas (sim/não): **SIM**
- Preferência para ME/EPP/Equiparadas (sim/não): **SIM**

1.4 – PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1.4.1. A entrega/execução dos serviços observará as seguintes disposições:

1.4.1.1. O fornecimento dos equipamentos deverá ocorrer **no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis**, após o recebimento da autorização/nota de empenho, incluído neste prazo a realização dos testes de conformidade, substituições de itens defeituosos e demais procedimentos necessários ao correto funcionamento dos equipamentos;

1.4.1.1.1. Os serviços de instalação dos itens constantes dos lotes 1 (um) e 2 (dois) poderão ser terceirizados, desde que a licitante comprove, com antecedência mínima de 3 (três) dias da data agendada para entrega/instalação, a disponibilização de profissionais com habilitação técnica pertinente e compatível com os serviços a serem prestados, inclusive de regularidade junto ao Conselho de Classe competente.

1.4.1.2. O processo de implantação, configuração e instalação é de responsabilidade do fornecedor.

1.4.1.3. A contratada deverá oferecer treinamento on-line ou presencial e suporte técnico de forma virtual ou por contato telefônico com validade de 2 anos, sem custo, ilimitado e em horário comercial.

1.4.1.4. **O software deverá estar simultaneamente conectados a pelo menos 7 (sete) computadores.**

1.4.1.5. Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, conforme praxe do fabricante, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante e/ou importador (se for o caso) e a procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

1.4.1.6. . O fornecedor deverá proceder a entrega dos equipamentos em condições adequadas de uso e com configuração básica, conforme indicações do fabricante, incluindo fornecimento dos cabos de energia, controles, baterias e demais acessórios básicos.

1.4.1.7. Todos os materiais utilizados na instalação, sem exceção, deverão ser sempre novos e de primeiro uso, estar em plena conformidade com as especificações de fabricação, uso e finalidades, além de atender as normas técnicas dos órgãos de controle (Inmetro, ABNT etc.).

1.4.1.8. Deverão ser fornecidos conjuntamente com os equipamentos os termos de garantia, além de manuais e demais recursos de orientação e suporte necessários à operação e configuração dos equipamentos e sistemas, devidamente impresso, e todo o material deverá estar redigido em idioma nacional (português).

1.4.1.9. O fornecedor deverá manter durante o prazo de cumprimento do objeto decorrente da presente licitação, as condições de habilitação estabelecidas no Edital.

1.4.1.10. A fiscalização da execução da proposta decorrente da presente licitação ficará a cargo da Divisão de Contabilidade e Tecnologia e da Escola do Legislativo,

que deverão certificar a conformidade e adequação do objeto.

1.5 – GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS/SERVIÇOS

1.5.1. O fornecedor não fica exonerado de suas responsabilidades por possíveis falhas ou defeitos observados após o recebimento dos equipamentos/serviços.

1.5.2. Deverá o fornecedor informar o prazo de garantia dos equipamentos/serviços, observado o prazo mínimo de 1 (um) ano, bem como as condições e procedimentos para o acionamento da garantia.

1.5.3. Os custos com frete para a assistência técnica, caso necessário, dentro do prazo de garantia, ficará a cargo da empresa contratada pelo fornecimento do bem, caso o fabricante não cumpra com esse requisito.

1.5.4. Durante a vigência da garantia, deverá ser fornecida a manutenção e substituição das peças e/ou equipamentos que se fizerem necessários, sem ônus para a Câmara.

1.5.5. Durante o prazo de vigência da garantia, na hipótese de falha ou defeito que impeça o uso do equipamento, caberá ao fornecedor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a notificação, o fornecimento de equipamento compatível/similar que garanta a continuidade do funcionamento dos equipamentos durante o período de reparo ou até a efetiva substituição.

1.5.6. O fornecedor é responsável por garantir a qualidade, funcionamento e adequação do objeto aos fins que se destina, sob pena de ter que substituir ou reexecutar os produtos/serviços, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, sem custos adicionais para a Câmara, sob pena de multa por atraso e, se for o caso, suspensão do contrato, sem prejuízo a outras penalidades previstas no edital.

1.5.7. Durante e após a entrega e instalação das catracas eletrônicas deverá ser oferecido treinamento de operação e manutenção aos operadores do equipamento, podendo ser de forma online ou presencial com a carga horária que se fizer necessária.

1.5.8. Após o período do item anterior, deverá ser garantido à Câmara de Ponte Nova o direito de utilizar dos serviços de suporte telefônico por até 2 anos sem custo ao contrato.

1.6 – FORMA DE PAGAMENTO

1.6.1. O pagamento será efetuado em duas parcelas, assim divididas:

I – 80,0% (oitenta por cento) após a entrega dos equipamentos que compõem o respectivo item e realização dos testes de conformidade realizados pela Câmara, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após

apresentação da nota fiscal e emissão do termo de recebimento provisório;

II – 20,0% (vinte por cento) no prazo de 20 (vinte) dias após a emissão do termo de recebimento provisório, mediante a emissão do termo de recebimento definitivo pela Divisão de Contabilidade e Tecnologia, com a realização dos testes finais de adequação e conformidade.

1.6.2. A Câmara poderá efetuar o pagamento referente à entrega parcial dos equipamentos que compõem o item, a critério da Divisão de Contabilidade e Tecnologia, respeitado, em qualquer caso, a proporcionalidade das parcelas.

1.6.3. A efetivação dos pagamentos fica condicionada à comprovação de regularidade para com o Fundo de Garantia – FGTS e com a Previdência Social, nos termos da legislação vigente.

1.6.4. Os fornecedores estão sujeitos à retenção devida para o INSS, Imposto de Renda e ISSQN, nos termos da legislação tributária.

1.6.5. Considera-se recebimento definitivo a entrega dos produtos/serviços, em plena e perfeita condições de uso/operação, após os testes realizados pela Câmara e certificação de conclusão pelo servidor responsável pelo recebimento, bem como apresentação da nota fiscal acompanhada, conforme o caso, dos documentos que se fizerem obrigatórios (relatórios, comprovantes de garantia, ART, manuais etc.).

1.6.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa, quando divisível, será liberada no prazo previsto para pagamento, no limite de 80% (oitenta por cento) do valor total da parcela incontroversa, ficando os 20% (vinte por cento) restantes retidos, a título de garantia de execução do restante do contrato.

1.6.7. Decorrido o prazo fixado para conclusão da execução do objeto, a garantia será convertida para fins de pagamento de multas e outros encargos previstos.

1.6.8. Não será efetuado nenhum pagamento de forma antecipada.

1.7 – REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

1.7.1. Além de atender aos critérios estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar, é requisito para participação, sem prejuízo de outros fixados no edital, a compatibilidade do objeto com a social ou atividade econômica do proponente com o objeto da licitação.

1.7.2. A empresa contratada deverá apresentar pelo menos 1 (um) atestado/certidão/declaração de capacitação técnica em seu nome, a ser fornecido

por pessoa jurídica de direito público ou privado, de forma a comprovar a prestação de serviço de forma satisfatória e compatível com as características, quantidades e prazo definidos.

1.7.3. A condição aptidão técnica deverá ser comprovada no prazo mínimo de 3 (três) antes da data agendada para entrega/instalação, com documentação pertinente à identificação dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços.

1.8 – DA COMPATIBILIDADE COM OS PROJETOS E MATERIAIS:

1.8.1. Para formalização da proposta o proponente deverá considerar as descrições e as condições para adequado funcionamento dos equipamentos/serviços, de forma a garantir que sejam atendidos os fins almejados e a efetividade e eficiência dos bens.

1.9 – DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

1.9.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 42.241,00 (quarenta e dois mil, duzentos e quarenta e um reais)**, apurados nos termos do art.23, §1º, inciso IV da Lei 14.133/2021.

1.10 – DETALHAMENTO DOS ITENS:

1.10.1. A relação de itens, com a descrição completa, consta do **Anexo I-A** deste termo de referência.

1.10.2. Caso haja divergência entre a descrição constante da relação de itens emitida pelo CATMAT do portal de compras governamentais e a descrição constante do edital de licitação, deve-se corrigir e/ou complementar a descrição dos itens no edital, de forma a evitar confusões ou interpretações equivocadas pelos fornecedores.

Ponte Nova – MG, 17 de agosto de 2023

(a) Kamila Monteiro Magalhães
Chefe da Divisão Administrativa

(a) Claudiomiro Herneck Pires
Divisão Contabilidade e Informática

TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO I-A (DESCRIÇÃO DOS ITENS)

LOTE 01 (UM) – 5 (CINCO) ITENS					
Item	Descrição do objeto	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
1.01	CATRACA TIPO PEDESTAL EM AÇO INOX 304 - Alimentação: 100 V – 220 V - Comunicação RS 485/ Contato seco - Tempo de operação 0,2s - Tensão de operação 24 V (DC) - Dimensão (L x A x P) 350 x 960 x 300 mm - Material Inox 304 - Consumo: Standby - 6w / Pico – 30w - Largura do braço 500 mm - Mecanismo silencioso com giro suave - Aviso sonoro nas autenticações - Abertura da tampa superior por chave com segredo - Saída de contato seco para abertura de emergência - Mecanismo eletromecânico para liberação do giro - Urna coletora - Passagem de 35 ~ 40 pessoas por minuto - 3 milhões de ciclos	UND	01	R\$ 8.540,00	R\$ 8.540,00
1.02	CONTROLADOR DE ACESSO FACIAL: - Armazenamento de até 50 mil faces; - Leitor RFID 13,56 MHz; - Suporte para reconhecimento facial, senha e QRCode; - Capacidade para 50.000 usuários; - Capacidade para 50.000 cartões (até 5 por usuário); - Capacidade para 50.000 templates faciais (1 por usuário); - Dados de usuários salvos diretamente no controlador de acesso; - Dupla câmera grande angular de 2 MP: uma de luz visível colorida (RGB) e outra de luz infravermelha (IR); - Compensação de luz inteligente; - Autocompensação dos LEDs de luz infravermelha; - Sistema Anti FAKE; - Leitura em no máximo 0,3 segundos; - Conexão via Wi-Fi ou Ethernet; - Precisão de verificação de face > 99,5%; - Tensão 12Vdc; - Tensão de chaveamento: 30VDC; - Dimensões (L x A x P): 130 x 283 x 36,9 mm; - Grau de proteção: IP 64; - Peso bruto: 1,8 kg; - Protocolo internet: IPv4, RTSP, RTP, TCP, UDP, P2P; - Display: 7"; - Tipo de tela Tela LCD: sensível ao toque (capacitiva); - Resolução da tela: 600 x 1024 (pixels); - Câmera: 2 MP CMOS (RGB+IR); - WDR: 120 dB; - Sinalização ao usuário: Sonora (voz) e visual - Intervalo de reconhecimento facial: Distância da -câmera à face: 0,3 a 2 m; Modo de autenticação: Biometria facial, RFID (13,56 MHz), QR code e senha; CONEXÕES: RS-485, RS-232, Wiegand, USB, Ethernet, Entrada/Saída alarme.	UND	02	R\$ 5.355,50	R\$ 10.711,00

TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO I-A (DESCRIÇÃO DOS ITENS)

LOTE 01 (UM) – 5 (CINCO) ITENS - CONTINUAÇÃO					
Item	Descrição do objeto	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
1.03	SUPORTES DE CATRACA PARA CONTROLADOR DE ACESSO FACIAL UNIVERSAL. Com design limpo e ajuste de inclinação, é uma solução versátil para ambientes com grande fluxo de pessoas. Dimensões: (LXAXP) 100x228,40. Ângulo de inclinação de +-15° Peso bruto 0,55kg Material liga de alumínio Cor prata Esse suporte deverá ser compatível com a catraca e com o leito facial.	UND	02	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
1.04	SOFTWARE 100% WEB COMPATÍVEL COM A CATRACA E COM O CONTROLE DE ACESSO FACIAL, COM TREINAMENTO: - Gerenciamento: Usuários, departamentos, visitantes, veículos, credenciais de acesso, operadores e perfis de operadores, pontos de acesso e grupos de acesso; - Zonas de Tempo: Até 16 zonas de tempo com 3 intervalos por dia - Intertravamento: Criação de regras de intertravamento para pontos de acesso de um mesmo dispositivo; - Ações vinculadas a eventos: Criação de regras para integração com outros sistemas via contato seco; - Monitoramento de Eventos em Tempo Real; - Sistemas Operacionais Compatíveis: Windows 7, 10, 11 e Server 2019 Standard versões de 64 bits; - Navegadores Compatíveis: Google Chrome (versão 77.0.3865.120) e Safari (versão 13.0.5); - Resolução da Tela: 1440x900 ou superior; - O Treinamento para manuseio do Softwares pode ser tanto da forma presencial, como on line, devendo abordar todas as funcionalidades disponibilizadas pelo sistema, com a carga horária que se fizer necessária. - Conexão com no mínimo 7 (sete) terminais de operação.	UND	01	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
1.05	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO: - Instalação da catraca, dos dois controladores de acesso faciais e do software de gerenciamento de acesso. - Após a finalização da instalação, todos os recursos elencados nos itens 1,2 e 3 devem estar disponíveis aos usuários operadores. - Após a instalação, o suporte deve ficar disponível, sem custos adicionais, por um período de 12 meses.	SV	01	R\$ 6.218,00	R\$ 6.218,00
Deverão ser enviados prospectos, panfletos ou qualquer outro material que contenha o descritivo técnico dos equipamentos ofertados e do software, detalhando suas características e suas funcionalidades.					

**TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO I-A (DESCRIÇÃO DOS ITENS)**

LOTE 02 (DOIS) – 1 (UM) ITEM					
Item	Descrição do objeto	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
2.01	DETECTOR DE METAIS PORTAL CONTROLE DE ACESSO com as seguintes configurações mínimas: - Tecnologia Digital: eletrônica microprocessada e memória não volátil; - Sensibilidade: possuir 100 níveis de ajuste; - Ajuste por Amostra: ajuste da sensibilidade por amostragem; - Detecção de metais ferrosos e não ferrosos; - Contador de Detecções: apresentar o número de detecções ocorridas; - Canais: 20 canais de operação, possibilitando a instalação de mais de um aparelho no mesmo ambiente, totalmente encostados, e sem a necessidade de cabos de interligação; - Uniformidade: de detecção em toda a área interna do portal - Buzzer: Sinalizador sonoro para detecção - Volume do Alarme: ajuste de volume do alarme em 10 níveis - Período do Alarme: ajuste do período de duração do alarme - Tom do Alarme: programação do tom para diferenciar entre pórticos instalados no mesmo ambiente - Três Idiomas de Programação: português, inglês e espanhol - Baud Rate: seleção da taxa de comunicação com um PC - Tempo de Uso: apresenta quantas horas o pórtico operou - Número de Série: apresenta o número de série do pórtico - Versão Firmware: apresenta a versão do firmware gravado no circuito - Desligar: comando serve para desligar o detector - Funções Avançadas: libera acesso a funções específicas de nível técnico - Sair: sai do menu de configurações - Saída: relés NA e NF - Elevada estabilidade e imunidade a falsos alarmes - Sistema autoajustável com o ambiente o qual não requer ajustes após alterações do local - Imunidade a surtos de tensão e transientes elétricos em conformidade com a IEC 61000-4-4 e 61000-4-5 - Uniformidade de detecção em todo o vão de passagem do pórtico - Elevada imunidade às interferências externas sem a necessidade de utilização de sensores inibidores de detecção - Sistema de análise de ruídos no display que permite visualizar eventuais interferências e identificar se eletromagnética ou mecânica para posterior tratamento - Alimentação elétrica bivolt automática com fonte de alta performance com entrada nominal de 100 a 240 Vca, Vca, (tolerância de 85 a 263 Vca), 50 a 60 Hz com seleção automática e com proteção contra curto-circuito e surtos de tensão (suporta sobretensão 300 v/ 5s) - Potência 30w - Não oferecer riscos a portadores de marca-passos, sistemas de apoio vitais, mulheres grávidas e mídias de armazenamento (CDs, disquetes, fitas de vídeo, cartões magnéticos e similares). - Fabricação em conformidade com as normas NILECJ 0601-00 (níveis 1, 2, e 3) e NBR5410 (itens de segurança). - Não emitir radiação ionizante - Dimensões: Altura total: 224cm; Altura interna: 205cm; Largura total: 89cm; Largura interna: 76cm; Profundidade: 48,5cm; Peso médio: 65kg - Instalação/fixação inclusa no preço.	UND	01	R\$ 12.450,00	R\$ 12.450,00
Deverão ser enviados prospectos, panfletos ou qualquer outro material que contenha o descritivo técnico dos equipamentos ofertados					

TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO I-A (DESCRIÇÃO DOS ITENS)

LOTE 03 (TRÊS) – 1 (UM) ITEM					
Item	Descrição do objeto	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
3.01	WEBCAM FULL HD 1080P PRETA: - Resolução máxima de vídeo: 1920px x 1080px. - Imagem com resolução de 3 Mpx. - Funciona com macOS 10.10, Chrome OS, Xbox One, Android 5.0, Windows 8. - Compatível com Microsoft Teams, BlueJeans, Cisco Webex, Fuze, Google Meet, GoToMeeting, Pexip, RingCentral Video, Zoom, Vidyó, Lifesize. - Com zoom 1.2x. - Ângulo de visão: 78° - Inclui clipe com montagem de tripé e guia do usuário. - Funções: Correção de luz, Microfone integrado, Luz indicadora, Auto-foco - 30FPS - Comprimento do cabo: 1.5 m - Inclui tampa de lente para uma maior privacidade. - Tecnologia de conexão USB – A 2.0 - Padrão de conexão sem fio 802.11 ^a	UND	05	R\$ 424,40	R\$2.122,00
Deverão ser enviados prospectos, panfletos ou qualquer outro material que contenha o descritivo técnico dos equipamentos ofertados					

Processo Licitatório nº 053/2023

Pregão Eletrônico nº 008/2023

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

_____ (nome/razão social) com endereço/sede na
(Rua/Av.) _____ nº _____, (bairro) _____,
(cidade/UF) _____, CNPJ nº _____, inscrição estadual
nº _____, NIRE nº _____, telefone _____, correio eletrônico
_____, representada por seu (cargo/função) _____,
o Sr.(a) _____, CPF nº _____,
nos termos do Edital referente ao **Processo Licitatório nº 053/2023 – Pregão Eletrônico nº 008/2023**, propõe os preços e condições a seguir:

Item	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
	Marca/Modelo:		
	Valor unitário por extenso:		
	Marca/Modelo:		
	Valor unitário por extenso:		

- a) Forma e Prazo de Execução: imediata, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, conforme previsto no edital.
- b) Pagamento: Conforme previsto no edital, em duas parcelas (80% e 20%), com apresentação da Nota Fiscal e comprovantes de regularidade fiscal.
- c) Todas as despesas, conforme exigido no termo de referência, inclusive, fretes, tributos, despesas de montagem, acessórios etc., estão inclusos no preço.
- d) Declaramos que consagrados vencedores da licitação, atenderemos as disposições tributárias federais, estaduais e municipais quanto ao correto enquadramento tributário, sob pena de multa e rescisão contratual.
- e) Declaramos haver recebido da Câmara o edital com seus anexos e todos os esclarecimentos que se fizeram necessários, estando ciente de todas as normas e exigências, que aceitamos da forma como propostas.
- f) Dados Bancários: Banco: Agência: Conta nº.....

(Local, Data)

Nome por Extenso/Assinatura
Identidade/CPF

Processo Licitatório nº 053/2023

Pregão Eletrônico nº 008/2023

ANEXO III

MODELO DE DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO

Processo Licitatório nº 053/2023

Pregão Eletrônico nº 008/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob
nº _____, Insc. Estadual Nº _____, com sede na cidade de
_____, na Rua/Av. _____
_____, nº _____ representada pelo(a) Sr.(a)
_____, (citar o cargo) _____,
CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____,
portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF Nº:
_____, para representá-la perante à Câmara Municipal de Ponte
Nova - MG, no **Processo Licitatório nº 053/2023 - Modalidade Pregão Eletrônico nº
008/2023**, podendo se manifestar, interpor e desistir de recursos em todas as fases
licitatórias, rubricar propostas e assinar atas.

(Local, Data)

Nome por extenso/Assinatura

Identidade/CPF

Processo Licitatório nº 053/2023

Pregão Eletrônico nº 008/2023

ANEXO IV

MODELO DA DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa _____,
CNPJ nº: _____, por seu representante legal infra-assinado,
declara para fins do disposto no artigo 68, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021, que
não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e
não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

[] Ressalva entretanto que emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição
de aprendiz.

(Local, Data)

Nome por extenso/Assinatura

Identidade/CPF

Processo Licitatório nº 053/2023

Pregão Eletrônico nº 008/2023

ANEXO V
MODELO DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

A empresa _____,
CNPJ nº: _____, por seu representante legal infra-assinado,
declara, para os fins que se fizerem necessários e nos termos da legislação vigente, não
existir motivos ou razões que a impeçam de contratar com órgãos ou entidades públicas.

Declara, ainda, que seus sócios não estão impedidos de contratar com a administração
pública, seja por decisão judicial ou administrativa, tampouco incorrem nas hipóteses
legais de vedação à participação em quadro societário de empresas.

Declara também que atende aos requisitos de habilitação previstos no Edital referente ao
Processo Licitatório nº 053/2023, Modalidade **Pregão Eletrônico nº 008/2023**.

(Local e data)

Nome por Extenso/Assinatura

Cargo do Responsável/CPF

Processo Licitatório nº 053/2023

Pregão Eletrônico nº 008/2023

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MEI,
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

_____, (nome/razão social) _____, CPF/CNPJ nº _____,
_____, com sede na _____ (endereço completo –
Rua/Av, nº, bairro, CEP, cidade, UF) _____, por intermédio de seu
representante legal por seu representante legal infra-assinado, declara, para fins do
disposto no Edital de Licitação referente ao **Processo Licitatório nº 053/2023 – Pregão
Eletrônico nº 008/2023**, sob as sanções administrativas e penais cabíveis, que esta
empresa, na presente data, é considerada:

- ☐ MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- ☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, art. 3º da Lei Complementar
nº 123/2006;
- ☐ MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

Declaramos, ainda, que a empresa não incorre nas vedações constantes do § 4º do
artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

(Local e data)

Nome por Extenso/Assinatura

Cargo do Responsável/CPF

Processo Licitatório nº 053/2023	Pregão Eletrônico nº 008/2023
----------------------------------	-------------------------------

ANEXO VII
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
MINUTA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**, com sede na Av. Dr. Cristiano de Freitas Castro, 74 - Centro, Ponte Nova - MG, inscrita no CNPJ sob nº 21.087.648/0001-17, Insc. Estadual 'isento', nos termos do **Processo Licitatório nº 053/2023 – Pregão Eletrônico nº 008/2023**, autoriza à empresa _____, CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, NIRE nº _____, com sede na _____, bairro _____, CEP _____, cidade/UF _____, telefone _____, correio eletrônico _____, a fornecer os equipamentos a seguir especificados:

Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total		

Condições de Entrega: Imediata, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da autorização.

Dotação Orçamentária:

Órgão.....: 01 - Poder Legislativo
Unidade.....: 01 - Câmara Municipal
01.122.0047.6003.0000 - Manutenção de Atividades Administrativas
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Ficha 15
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - Ficha 18

Pagamento: em duas parcelas (80,0% e 20,0%), conforme estabelecido no edital, após entrega e apresentação da Nota Fiscal.

Garantia: .

Ponte Nova - MG, de de .

Presidente da Câmara